LEI Nº 1.183 DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras - Semosp
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres.
15.452.0019.2082 – Manutenção de Avenidas e Praças
4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente R$ 12.000,00

TOTAL **R$. 12.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade do Ensino – Recursos Vinculados.
12.365.0011.1110 – Construção de Creche na Sede do Município
335 4.4.90.51.00.00 (10000) – Obras e Instalações R$ 12.000,00

TOTAL **R$. 12.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 20 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

CARLOS CESAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação